



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETOS DE LEI Nº 030/2025 031/2025, 032/2025

I – MATÉRIA

PL Nº 030/2025 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INLCUÍ NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PL Nº 031/2025 QUE INCLUI NA LEI Nº 2831/2024 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS – LDO PARA 2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PL Nº 032/2025 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II – VOTO DO RELATOR

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifica-se que a finalidade do projeto de Lei consiste em CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL destinado a cobertura da despesa com projeto de atividade para atender despesas no artigo 167, inciso V da constituição federal e artigo 43 da lei federal 4320/64;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Paranatinga

Desta forma, portanto, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, o Relator Paulo José Canaverde Costa votou pela, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projeto de Leis PL N° 030/2025, PL N.º 031/2025 e PL N.º 032/2025

III – VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator, bem como em consonância com o parecer jurídico da procuradoria desta Casa.

Sendo assim, a comissão de obras e serviços públicos, após análise do Projeto de Lei nº 030/2025, 031/2025 e 032/2025 conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 22 de abril de 2025.



Paulo José Canaverde Costa

Presidente e Relator

Edson Agripino da Silva
Ausente



Silas Tserebura